

LEI Nº 2.609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.983.

CRIA CARGO, REESTRUTURA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado um cargo de Diretor Técnico no quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Porto Feliz, de provimento em Comissão, com vencimentos mensais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A partir de 1º de janeiro de 1984, o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Porto Feliz terá seus vencimentos reestruturados da seguinte forma:

- a) Diretor Técnico. R\$ 335.000,00
- b) Consultor Jurídico R\$ 137.000,00
- c) Servente. R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º - Fica extinto o cargo de Secretário do Gabinete da Câmara, criado pela Resolução nº 96, de 31 de janeiro de 1.967.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE NOVEMBRO DE 1.983.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.983.